



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.683 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº080/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, unificação de lotes e afetação de área, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de uma área de terra, com área superficial de 1.920 m², localizada entre o lote Chácara de nº. 30, matrícula 13.029, e o lote chácara nº. 31, matrícula 14.738, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, do Serviço Registral da Comarca de Canarana/MT, para unificação dos lotes Chácaras de nº. 30 e nº. 31.

§ 1º. A área unificada dos lotes Chácaras nº. 30 e nº. 31 terá uma área total de 34.560m².

§ 2º. A Rua situada entre o lote Chácara de nº. 30 e o Lote chácara de nº 31, com largura de seis metros, em razão da unificação fica extinta.

§ 3º. Acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de nº. 29, e acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de nº. 32.

Art. 2º Ficam afetadas, para todos os fins e efeitos, passando a Bens de Uso Comum - Rua, duas (02) áreas de terras, com área superficial de 960 m², cada área, referentes aos 3 metros que foram acrescentados na Rua com limite ao lote Chácara de nº. 29 e na Rua com limite ao lote Chácara de nº. 32, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal